



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 40

De 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, para corrigir erros materiais e suprir omissões.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – no art. 2º, que trata da estimativa da receita, as seguintes modificações são realizadas:

a) no desdobramento das Receitas da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, no item "RECEITAS CORRENTES", onde se lê: "R\$ 343.960.000,00", leia-se: "R\$ 343.660.000,00";

b) no desdobramento das Receitas da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, no item "RECEITAS DE CAPITAL", subitem "Alienação de Bens", onde se lê: "R\$ 2.040.000,00", leia-se: "R\$ 2.340.000,00";

II – no art. 3º, que trata da fixação da despesa, as seguintes modificações são realizadas:

a) no item "01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO", subitem "I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA", na dotação referente à "4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social", onde se lê: "R\$ 16.086.900,00", leia-se: "R\$ 16.728.900,00";

b) no item "02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO", subitem "I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA", na dotação referente à "15 – Urbanismo", onde se lê: "R\$ 26.311.650,00", leia-se: "R\$ 36.311.650,00";

c) no item "04 – POR ELEMENTO DE DESPESA", subitem "I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA", na dotação referente a "3.1.90.03 – Pensões", onde se lê: "R\$ 1.100.000,00", leia-se: "R\$ 1.050.000,00";

d) no item "04 – POR ELEMENTO DE DESPESA", subitem "I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA", na dotação referente a "3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária", onde se lê: "R\$ 21.604.200,00", leia-se: "R\$ 21.754.200,00";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

e) no item "04 – POR ELEMENTO DE DESPESA", subitem "I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA", fica incluído, ao final da discriminação dos elementos de despesa, o "TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA", com o valor de "R\$ 346.000.000,00".

Art. 2º. O inciso VI do art. 4º da Lei nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, fica renumerado para inciso V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 1º de dezembro de 2025.

JORGE
GABRIEL

GRASI:382200
51850

Assinado de forma digital por JORGE
GABRIEL GRASI:3822001800
Data: 2025.12.01 15:29:31 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Recbi em 03/12/25

[Assinatura]
Elara de Felipe Antonio
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 39/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, para corrigir erros materiais e suprir omissões.

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover os ajustes técnicos e materiais estritamente necessários na Lei nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, popularmente conhecida como Lei Orçamentária Anual (LOA).

A necessidade desta proposição emerge da constatação de erros de digitação e transcrição de valores, bem como de uma omissão pontual, ocorridos durante o processo de elaboração e tramitação do Projeto de Lei que culminou na Lei nº 4.441/2025. Tais imprecisões, embora não alterem o mérito das políticas públicas ou o planejamento fiscal originalmente concebido, são de natureza formal e material e exigem pronta correção para garantir a fidedignidade dos dados orçamentários e a plena conformidade legal do instrumento.

As correções propostas estão devidamente detalhadas no Projeto de Lei.

É crucial salientar que todas as alterações aqui propostas são de cunho exclusivamente saneador. Elas visam corrigir inconsistências formais e numéricas decorrentes de erros de digitação ou transcrição, sem alterar o equilíbrio orçamentário global de R\$ 382.000.000,00 e sem desvirtuar as decisões políticas e as alocações de recursos previamente estabelecidas. Tais ajustes são imprescindíveis para assegurar a legalidade, a transparência, a correta execução orçamentária e a confiabilidade das informações fiscais do Município de Orlandia. A manutenção de valores incorretos ou a ausência de um total importante poderia comprometer a gestão financeira e a fiscalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, e da urgência em promover a adequação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 aos valores reais e devidamente aprovados, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por JORGE
GABRIEL
GRASI:38220051850
Dados: 2025.12.03
15:29:49 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP.